



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º - O **Desafio Cristão Nova Vida**, designado pela sigla "DCNOVI", fundado e constituído em oito (8) de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município e comarca de Franca, Estado de São Paulo, à Rua Afonso Pena, nº 1414, bairro Cidade Nova.

Artigo 2º - O "DCNOVI" é uma instituição que tem por finalidade trabalhar na recuperação de quaisquer pessoas viciadas em tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e suas implicações de natureza física, moral e espiritual, e o trabalho com moradores de rua, dando a eles um local para atender dentro de suas possibilidades, as necessidades das pessoas em situação de rua, visando resgatar os princípios básicos da dignidade humana, assim como, promover e defender a vida das crianças e dos adolescentes empobrecidos e em situação de risco pessoal e social e/ou autores de ato infracional, desrespeitados em seus direitos fundamentais, proporcionando o ensino, a cultura, a profissionalização, a educação na proteção e preservação do meio ambiente e a saúde, a inclusão social, a promoção, a atenção integral e a pesquisa científica, estimulando seu protagonismo, atendendo às famílias na sua vulnerabilidade social, buscando a mobilização e a sensibilização da comunidade acerca das questões infanto-juvenis.

Parágrafo único - Promoverá também, campanhas de esclarecimento e conscientização de juventude e das famílias, contra males, vícios e drogas, que assolam e ameaçam os diversos setores da sociedade.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a instituição observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas, prestando serviços gratuitos e permanentes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E MEIOS DE CONSECUÇÃO DOS FINS

Artigo 4º - Para atingir seus objetivos a instituição manterá um "Centro de Recuperação", um "Centro de Orientação Profissional", um "Centro

1 Fundação: 08/06/85 - registro 21931 - DOE: 05/12/86 - reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 - Inscrição: 001.0213.00005 - CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 - CEP.14401-141 - Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 - 16-3722.0933 - e-mail: dc_novi@nesite.com.br



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

de Treinamento e também um **"Centro de Estudos Bíblicos"**, que manterão em cada setor seu regimento próprio e normas de funcionamento.

Artigo 5º - Os **"centros"** a que se refere o artigo anterior realizarão as seguintes atividades:

- a) - Assistência à saúde dos viciados durante o período de recuperação;
- b) - Serviço de assistência social junto à COMUNIDADE;
- c) - Setor de atividades laborais agrícolas, pecuárias, industriais e artesanais dentro das possibilidades da instituição, objetivando adequada terapia ocupacional dos recuperandos e sua reintegração na família e à sociedade.
- d) - Atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares empobrecidos e em situação de risco pessoal e social, desrespeitados em seus direitos fundamentais.

Parágrafo único - Para a consecução destes objetivos, manterá a instituição convênios com órgãos especializados **oficiais** ou **particulares**.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único - Poderá a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 7º - A internação dos pacientes no **"DCNOVI"** obedecer-se-á às seguintes condições:

- a) - querer ser recuperado;
- b) - respeito às normas da instituição de acordo com os estatutos e regimento interno;
- c) - respeito à orientação do **"DCNOVI"** através dos **"centros"** referidos no artigo 4º;
- d) - ser aprovado pela direção da casa se houver vaga;
- e) - respeitar as conveniências da instituição.

Parágrafo único - A instituição não se responsabiliza por fuga e suas implicações.

Artigo 8º - Para o cumprimento de suas finalidades o **"DCNOVI"**, poderá ser exercido pela integração com organizações afins buscando permanentemente a cooperação técnica e/ou financeira para o alcance de objetivos comuns, através de comissões, consórcios, redes, projetos de



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

cooperação técnica e institucional, e quaisquer outras formas associativas nacionais ou estrangeiras, as quais não tenham finalidade contrária a este Estatuto.

Artigo 9º - O "DCNOVI" manterá ainda, um grupo de atividade volante formado por pessoas criteriosamente treinadas para buscar jovens viciados, no campo de proliferação do vício; trabalho denominado "**Mergulho no Inferno**" identificando o jovem desesperado e oferecendo-lhe o "**Amor de Cristo**", despertando-o e fazendo-o interessar-se pela libertação.

Artigo 10º - O "DCNOVI" prevê a libertação do jovem em três (3) estágios:

a) - Casa de recuperação, para onde será encaminhado o viciado, entrevistado profundamente através de questionário próprio, analisando seus documentos e vistorias adequadas no sentido de impedir acesso de qualquer tipo de tóxico, armas ou objetos lesivos à consecução do sistema, dependendo do interesse do candidato pela própria recuperação e, o desejo de vencer a dependência. Neste caso, poderá ser internado na primeira fase por tempo determinado com o preenchimento de ficha ou prontuário pessoal. Esse estágio consta de um programa de orações, aconselhamento, testemunhos, estudos bíblicos, palestras e trabalho, levando-o a "**cair em si**" e voltando-se para Deus, descobrindo seus valores como "**nova criatura**" e merecedora do "**AMOR DE DEUS**".

b) - Acampamento rural - Vencida a etapa primeira (letra "a") e constatando **a superação do vício**, será considerado apto para o segundo estágio, constituído de um período de "**reabilitação**". Neste, o recuperando ou reabilitando receberá a complementação do programa anterior, objetivando com segurança e reconstituição de todos os aspectos de sua personalidade, e manterá com profundidade nos programas, orientação com aulas de curso supletivo, para complementação da escolaridade do reabilitado.

c) - Reconhecimento ou encaminhamento em um terceiro estágio, o candidato voltará à casa de recuperação por um mês, para retornar ao meio escolar ou se tiver vocação, receberá um treinamento especial para ser obreiro, que trabalhará na recuperação de outros. No "**centro de treinamento**" poderá ser criado um local de reunião ou templo para desenvolvimento de atividades espirituais.



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

Artigo 11º - O campo de atividade do "DCNOVI" prevê com as devidas adaptações, sua atuação na recuperação de jovens do sexo feminino e infanto-juvenil.

Parágrafo único - O "DCNOVI" é imprevisível e ilimitado, segundo suas finalidade, no território nacional, ou onde se fizer necessária sua ação no setor de educação, assistência e recuperação do viciado.

CAPÍTULO III

DAS SUCURSAIS, FILIAIS, AGÊNCIAS E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O "DCNOVI" poderá criar e manter filiais, sucursais, agências, em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 13º - O "DCNOVI", aplica suas rendas, seus recurso e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 14º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de Franca, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculados, no âmbito do estado concessor.

Artigo 15º - O "DCNOVI" não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, e em nenhuma hipótese será repartido ou vendido cotas da instituição para instituições ou pessoas que fujam aos objetivos da instituição.

Artigo 16º - O "DCNOVI" não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 17º - A instituição presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação da clientela.

Artigo 18º - O "DCNOVI" aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 19º - São órgãos administrativos do "DCNOVI":

- a) - Assembléia Geral;
- b) - Diretoria;
- c) - Conselho fiscal.

Artigo 20º - A "Assembléia geral" é o órgão soberano da vontade social do "DCNOVI" e será constituída de seus associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 21º - São associados do "DCNOVI" todos os signatários da ata de fundação, denominados sócios fundadores e também pessoas convidadas para participarem da instituição, aprovadas pela diretoria.

4 Fundação: 08/06/85 - registro 21931 - DOE: 05/12/86 - reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 - Inscrição: 001.0213.00005 - CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 - CEP.14401-141 - Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 - 16-3722.0933 - e-mail: dc_novi@nesite.com.br



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

Artigo 22º - São direitos dos associados:

- I** - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II** - tomar parte nas assembleias gerais;
- III** - apresentar propostas de trabalhos e projetos.

Artigo 23º - São deveres dos associados:

- I** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II** - acatar as determinações da assembleia geral;
- III** - participar das assembleias gerais;
- IV** - zelar pelo bom nome da instituição.

Artigo 24º - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da sociedade do "DCNOVI".

Artigo 25º - A exclusão de associado dar-se-á por:

- a)** - pedido do interessado, por escrito, à diretoria da entidade;
- b)** - pela existência de motivos graves, que prejudique o nome da instituição.

Artigo 26º - À diretoria compete indicar à Assembleia Geral o associado que deve ser excluído do quadro associativo, apresentando por escrito os motivos que a levaram tomar esta decisão.

Artigo 27º - Somente a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, poderá decidir a exclusão de qualquer associado.

Artigo 28º - Na Assembleia onde se discutirá a exclusão do associado, será permitido ao associado o amplo direito de defesa.

Artigo 29º - Após a apresentação de defesa do associado, a Assembleia Geral de Associado, para esse fim convocada, decidirá por maioria de votos pela exclusão ou não do associado, não cabendo recurso da decisão da Assembleia.

Artigo 30º - Um quinto dos associados efetivos poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, indicando na convocação os assuntos a serem nela tratados.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS E SUAS DELIBERAÇÕES

Artigo 31º - As Assembleias Gerais, serão: **Ordinária e Extraordinária.**

Artigo 32º - A Assembleia Geral Ordinária, se reunirá uma vez por ano, para discussão do orçamento, receita e despesas do exercício seguinte e elegerá em época oportuna, diretoria e seu conselho fiscal.



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

Artigo 33º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quantas vezes forem necessárias, a pedido do **conselho fiscal** e da diretoria e a pedido de um quinto dos associados.

Artigo 34º - São atribuições da Assembléia Geral Extraordinária, tratar, resolver e aprovar assuntos exclusivos da competência das assembleias extraordinárias, destituir os administradores e alterar o estatuto.

§ 1º - Para deliberações que visem destituir os administradores e alterar o estatuto é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§ 2º - As assembleias instalar-se-ão em primeira convocação com cinquenta e um por cento (51%) dos associados, e em segunda convocação após **trinta** (30) minutos, com qualquer número de presenças.

Artigo 35º - As assembleias gerais extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de oito (8) dias, através de edital em jornal desta cidade, com a ordem do dia.

Artigo 36º - As decisões da Assembléia Geral tomadas por simples maioria dos associados presentes, ou por aclamação, quando os associados assim decidirem.

Artigo 37º - O mandato da diretoria do "DCNOVI" será por dois (2) anos, eleita privativamente pela Assembléia Geral, podendo inclusive ser reeleita ou destituída, quando comprovadamente, deixar de cumprir sua finalidade.

Artigo 38º - A diretoria do "DCNOVI" será constituída por seis (6) membros:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-presidente;
- c) - 1º Secretário;
- d) - 2º Secretário;
- e) - 1º Tesoureiro;
- f) - 2º tesoureiro.

Parágrafo único - A instituição não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e também não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39º - Compete à diretoria:

- I - Nomear, contratar e convidar pessoas especializadas para administrar serviços da instituição;

6 Fundação: 08/06/85 - registro 21931 - DOE: 05/12/86 - reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 - Inscrição: 001.0213.00005 - CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 - CEP.14401-141 - Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 - 16-3722.0933 - e-mail: dc_novi@nesite.com.br



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

II - Elaborar e fazer executar o regimento interno dos órgãos nos quais serão estabelecidas as atribuições das pessoas ligadas à instituição;

III - Elaborar o orçamento anual e executá-lo, após aprovação do "DCNOVI";

IV - Autorizar a fazer cumprir todas as deliberações das assembleias e decidir sobre a instalação de novos serviços ou departamentos internos;

V - Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e os movimentos necessários para manutenção e desenvolvimento do "DCNOVI";

VI - Encaminhar ao conselho fiscal, o balanço anual, o orçamento e relatórios das atividades do "DCNOVI" para os devidos exames e pareceres;

VII - Resolver os casos omissos nestes estatutos, ouvida a Assembleia Geral, quando necessário;

VIII - Desenvolver todos os esforços para atingir os objetivos sociais a que se destina o "DCNOVI";

IX - Nomear secretário das deliberações da diretoria, coordenar os trabalhos do "DCNOVI", ainda, assessorar o presidente, no que lhe compete, em exercício;

X - Autorizar aberturas de filiais, sucursais, agências do "DCNOVI" ouvida a Assembleia Geral;

XI - Conceder e outorgar títulos honoríficos a pessoas que direta ou indiretamente estejam ligados à instituição, com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade;

XII - Convidar a juízo seu, pessoas para participar da instituição.

Parágrafo único - Os membros da diretoria do "DCNOVI" deverão ser pessoas íntegras e de reconhecida formação moral.

Artigo 40º - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

II - Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da instituição;

III - Representar o "DCNOVI", juízo ou fora dele;

IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, zelando pela regularidade da instituição;

V - Convocar as Assembleias geral ordinária e extraordinária do "DCNOVI";

7

Fundação: 08/06/85 - registro 21931 - DOE: 05/12/86 - reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 - Inscrição: 001.0213.00005 - CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 - CEP.14401-141 - Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 - 16-3722.0933 - e-mail: dc_novi@nesite.com.br



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

VI - Contratar, ouvida a Diretoria, profissionais para serviços do "DCNOVI";

VII - Apresentar relatório anual de suas atividades à assembléia geral;

VIII - Assinar com o tesoureiro, todos os documentos e papéis financeiros da instituição;

IX - Dar, quando necessário, voto de desempate, nas decisões da diretoria.

Artigo 41º - Compete ao Vice-presidente: Substituir o Presidente, quando ausente ou havendo impedimento daquele; cabendo pois, a ele assumir todas as responsabilidades inerentes ao cargo.

Artigo 42º - Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias redigindo as competentes atas;

II - Documentar as atividades desenvolvidas pela instituição, elaborando o relatório anual;

III - Manter em dia a correspondência da entidade, assinando-as com o Presidente.

Artigo 43º - Competente ao 2º Secretário:

I - Substituir o 1º secretário em suas faltas ou em seus impedimentos;

II - Prestar sua colaboração ao 1º secretário em tudo que se fizer necessário.

Artigo 44º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, assim como rendas, auxílios, subvenções, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia, a escrituração toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente, assinando com ele, os documentos bancários;

III - Apresentar o relatório das receitas e despesas, sempre que solicitado;

IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, assim como os balanços semestrais e anuais;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

VI - Manter em estabelecimento bancário ou de crédito, os valores arrecadados, contribuições, enfim todas as quantias em dinheiro que forem alvo da movimentação financeira da instituição.

Artigo 45º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho de suas funções.

Artigo 46º - O Conselho Fiscal, eleitos na forma do artigo 32º, terá seu mandato de dois (2) anos, e será composto por três (3) membros, e igual número de suplentes, podendo os mesmos ser reeleitos.

Parágrafo único - Em sua primeira reunião os membros do Conselho Fiscal elegerão seu relator.

Artigo 47º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da instituição;

II - Examinar os balancetes, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório financeiro anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;

V - Auxiliar a Diretoria em assuntos ligados à sua função;

VI - Participar das reuniões da Diretoria para ficar a par e acompanhar as atividades em desenvolvimento.

Artigo 48º - Quando ocorrer vaga de qualquer membro da diretoria, será convocada assembléia geral extraordinária para eleição do novo diretor vacante.

Parágrafo único - A eleição do diretor vacante, só ocorrerá em caso da vaga ocorrer no primeiro ano do exercício, o que não se dará após esse período, caso em que, será pela diretoria, suprida aquela vaga.

Artigo 49º - O procedimento do parágrafo único do artigo 46º, se aplicará ainda, caso não ultrapasse vacância do cargo de dois diretores.

Artigo 50º - No caso de licença de um (1) dos diretores até o prazo de um (1) ano, não haverá eleição para preenchimento do cargo, ainda que venha ocorrer situação prevista nos artigos anteriores.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 51º - O patrimônio do "DCNOVI" será composto de bens móveis (veículos, títulos e outros valores) e bens imóveis, registrados em nome da instituição.



DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados e gravados, mediante expressa autorização da Assembléia Geral.

Artigo 52º - O "DCNOVI" poderá receber bens imóveis por comodato, desde que seja do interesse da instituição.

Artigo 53º - A receita do "DCNOVI" necessária à cobertura de suas despesas, será constituída de ofertas, doações, contribuições, convênios, legados, subvenções, promoções, auxílios, rendas e aluguéis.

Artigo 54º - No caso de dissolução social da instituição que se dará por votação da Assembléia Geral o patrimônio social será destinado à instituição social congênere, dotada de personalidade jurídica devidamente registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, **com sede e atividade preponderantemente** no Estado de São Paulo e que preencha todos os requisitos necessários para funcionamento, e também que cumpra todas as formalidades necessárias para registro de utilidade pública federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO VI

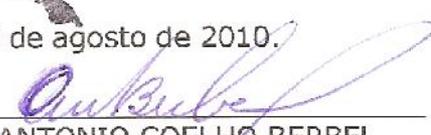
DA DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO

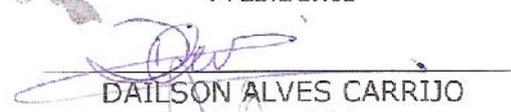
Artigo 55º - A instituição será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

Artigo 56º - O presente estatuto social poderá ser reformado no todo ou em partes, mesmo no tocante à administração, por Assembléia Geral para esse fim convocada e observando o contido no parágrafo primeiro do artigo 34º.

Artigo 57º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Franca, 10 de agosto de 2010.


ANTONIO COELHO BERBEL
Presidente


DAILSON ALVES CARRIJO
1º secretário

SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA AMARAL
Advogado - OAB/SP 105.898

10 Fundação: 08/06/85 - registro 21931 - DOE: 05/12/86 - reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 - Inscrição: 001.0213.00005 - CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 - CEP.14401-141 - Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 - 16-3722.0933 - e-mail: dc_novi@nesite.com.br



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA – DCNOVI
10 DE AGOSTO DE 2010**

[Handwritten signature]

Humberto de Souza Rossi

[Handwritten signature]

José Tomé de Castro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fausto de Souza Carlos

Edis Cesar Custódio Alves

[Handwritten signature]

Marcelo dos Santos

Eucimene Cristina Moreira

Walter Gomes da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Enrique Pereira Cândido

[Handwritten signature]

Josiane Pereira S. Barros

Pitir Ferraz de Souza

Elvira Ceszka de Freitas

[Handwritten signature]

Marcia de Oliveira Gomes

[Handwritten signature]

Cilene Borges Campos

Carlos Eduardo A. Apolinário

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nelson Ricardo dos Reis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fundação: 08/06/85 – registro 21931 – DOE: 05/12/86 – reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 – Inscrição: 001.0213.00005 – CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 – CEP.14401-141 – Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 – 16-3722.0933 – e-mail: dc_novi@nesite.com.br



DCNOVI

DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

**ATA OFICIAL DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DESAFIO
CRISTÃO NOVA VIDA "DCNOVI", REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2010.**

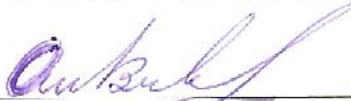
Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às vinte horas e trinta minutos, em segunda chamada, com a presença estatutárias de associados, de acordo com os Artºs.32º § 1º e 33º, na sede da instituição à Rua Afonso Pena, 1414, realizou-se a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário da Franca, edição de 31 de julho de 2010, página 21, assinado pelo presidente desta instituição Antonio Coelho Berbel, tendo com pauta Alterações do Estatuto Social. Iniciando-se os trabalhos os sócios presentes assinaram a lista de presença, e foi chamado a mim Antonio Calos Ferreira Martins, para secretário. O presidente solicitou que o secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura o presidente passou a palavra ao Dr. Sergio Augusto de Almeida Amaral, que explicou que as alterações propostas no Estatuto Social, nos capítulos I e II, visam ampliar os objetivos da instituição, possibilitar organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias e ainda criar unidades de prestação de serviços visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Assim o artigo 2º passaria a ter a seguinte redação: Artigo 2º - O DCNOVI é uma instituição que tem por finalidade trabalhar na recuperação de quaisquer pessoas viciadas em tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e suas implicações de natureza física, moral e espiritual, e o trabalho com moradores de rua, dando a eles um local para atender dentro de suas possibilidades, as necessidades das pessoas em situação de rua, visando resgatar os princípios básicos da dignidade humana, assim como, promover e defender a vida das crianças e dos adolescentes empobrecidos e em situação de risco pessoal e social e/ou autores de ato infracional, desrespeitados em seus direitos fundamentais, proporcionando o ensino, a cultura, a profissionalização, a educação na proteção e preservação do meio ambiente e a saúde, a inclusão social, a promoção, a atenção integral e a pesquisa científica, estimulando seu protagonismo, atendendo às famílias na sua vulnerabilidade social, buscando a mobilização e a sensibilização da comunidade acerca das questões infanto-juvenis. Em função da alteração do artigo 2º, cria-se um novo Artigo 3º, com a seguinte redação: Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a instituição observará os princípios da legalidade, impessoabilidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas, prestando serviços gratuitos e permanentes. Após a inclusão do novo artigo 3º, altera a numeração dos artigos, ou seja, o antigo artigo 3º passa a ser artigo 4º e o antigo artigo 4º passa a ser artigo 5º. O artigo 4º, que passa a ser artigo 5º, com a inclusão de mais uma atividade, terá a seguinte redação: Artigo 5º - Os "centros" a que se

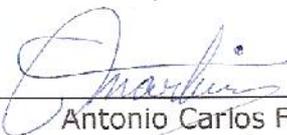
Fundação: 08/06/85 - registro 21931 - DOE: 05/12/86 - reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 - Inscrição: 001.0213.00005 - CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 - CEP.14401-141 - Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 - 16-3722.0933 - e mail: dc_novi@nesite.com.br

**DESAFIO CRISTÃO NOVA VIDA**

Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrantado, e salva os contritos de espírito. Sl. 34:18

refere o artigo anterior realizarão as seguintes atividades: a) – Assistência à saúde dos viciados durante o período de recuperação; b) – Serviço de assistência social junto à comunidade; c) – Setor de atividades laborais agrícolas, pecuárias, industriais e artesanais dentro das possibilidades da instituição, objetivando adequada terapia ocupacional dos recuperandos e sua reintegração na família e à sociedade; d) – Atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares empobrecidos e em situação de risco pessoal e social, desrespeitados em seus direitos fundamentais. Cria-se novo artigo 6º com seu parágrafo único, relativo aos meios de consecução dos fins, com a seguinte redação: Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Parágrafo único – Poderá a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Depois da alteração da numeração do artigo 4º que passou a ser artigo 5º, após a inclusão do novo artigo 3º e a inclusão do novo artigo 6º, altera-se toda a numeração dos artigos, ou seja, o antigo artigo 5º passa a ser artigo 7º e assim sucessivamente até o antigo artigo 55º que passa a ser artigo 57º. O antigo artigo 6º que passa a ser artigo 8º passa a ter a seguinte redação: Artigo 8º - Para cumprimento de suas finalidades o "DCNOVI" poderá ser exercido pela integração com organizações afins buscando permanentemente a cooperação técnica e/ou financeira para o alcance de objetivos comuns, através de comissões, consórcios, redes, projetos de cooperação técnica e institucional, e quaisquer outras formas associativas nacionais ou estrangeiras, as quais não tenham finalidade contrária a este Estatuto. O presidente colocou em votação as alterações do Estatuto que foram aprovadas por todos. Nada mais havia para ser tratado o presidente deu por encerrada a presente reunião as vinte e uma horas e quarenta minutos, e para constar eu Antonio Carlos Ferreira Martins, secretário lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por quem de direito.


Antonio Coelho Berbel
presidente


Antonio Carlos Ferreira Martins
secretário

Fundação: 08/06/85 – registro 21931 – DOE: 05/12/86 – reconhecida de utilidade pública:
Municipal: Lei 3437-30.08.88 - Estadual: Lei 11956-10.06.05 - Federal: Lei 50517/61-26.04.99
Alvará de licença nº 12003/87 – Inscrição: 001.0213.00005 – CNPJ. 54.924.774/0001-38
Escritório: R. Afonso Pena, 1410 – CEP.14401-141 – Reuniões: Av. Brasil, 700 - Franca-sp
Telefones: 16-3722.4229 – 16-3722.0933 – e-mail: dc_novi@nesite.com.br